



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 22 de agosto de 2023



Ofício nº: 296/2023/PMCL/PROC

Referência: Encaminha Mensagem de Emenda ao Projeto de Lei Complementar N° 022-E/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa a Mensagem de Emenda ao Projeto de Lei Complementar N° 022-E/2023, que:

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA FINS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DESAFETADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Deyvid Lucas Silveira Evaristo
Deyvid Lucas Silveira Evaristo
Estagiário Acadêmico

Exmº Sr Osvaldo César da Silva
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-22-Ago-2023-15:58-047633-12



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO



Conselheiro Lafaiete, 22 de agosto de 2023.

MENSAGEM DE EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022-E/2023.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, Mário Marcus Leão Dutra, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, artigo 160, §5º e conforme previsão do artigo 242, §2º do Regimento Interno da Egrégia Câmara Municipal, encaminha proposta de alterações **ao Projeto de Lei Complementar nº 022-E/2023 que DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA FINS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DESAFETADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

As alterações propostas visam aperfeiçoar a redação do projeto uma vez que foi deliberada a possibilidade de desafetação de toda a área da Quadra 01, do Bairro Tamareiras.

Após análise e discussão, necessário se fazem as alterações abaixo propostas:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 01

A ementa do Projeto de Lei Complementar nº 022-E/2023 passa a viger com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA FINS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 02

O art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 022-E/2023 passa a viger com a seguinte redação:

“Art.1º- Fica desafetada de sua destinação pública a Quadra nº01, no Bairro Tamareiras, na metragem de 10.290m² (dez mil, duzentos e noventa metros quadrados), de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Único - A desafetação descrita no "caput" na área objeto da matrícula nº 6.401, perante o Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, tem por objetivo Chamamento Público com finalidade de concessão de direito real de uso para possibilitar a instalação de empreendimento na área da saúde, por pessoas jurídicas constituídas sem fins lucrativos, sediadas em Conselheiro Lafaiete-MG.”

Fls. 89



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N° 03

Fica excluído o art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 022-E/2023, renumerando-se os seguintes.

Assim, as alterações sugeridas importam em modificações que condizem com a aplicabilidade da norma em relação as propostas do Projeto de Lei em análise, a qual, estamos remetendo a Egrégia Casa Legislativa para competente deliberação.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Respeitosamente,

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Fabiano Luís Rodrigues Zbral
Subprocurador Municipal